



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 936/96

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a doar um terreno, à Paróquia Santana, com sede à Praça Santana, nesta cidade.

Art. 2º - A área total do terreno, de que trata o artigo anterior é de 82,60m² (oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados) e é destinada a construção de uma Capela no Bairro Brasilinha.

Art. 3º - O terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 9,90m (nove metros e noventa centímetros) pela frente, confrontando com a Rua José Lamarca; 9,30m (nove metros e trinta centímetros) pelos fundos com a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga; 8,90m (oito metros e noventa centímetros) pela lateral esquerda com o Sr. João de Oliveira Matos e 8,30m (oito metros e trinta centímetros) pela lateral direita com o Sr. João Francisco da Costa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 11 de junho de 1996.


Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N° 01

TELEFAX (032) 465-1300 CGC.: 18.092.825/0001-49